



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

PROJETO DE LEI N.º 20/2019

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ O DIA
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE
AO BULLYING E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ,
Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data de 07 de abril como Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e dá outras providências no município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º Objetivando a aplicação desta lei, as instituições de ensino e órgãos públicos, estabelecerão programas visando a prevenção e combate a pratica de bullying na semana do dia 07 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2019.

SIMONE DOS SANTOS
Vereadora